



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016

Aos 19 de outubro de 2016, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Oitava Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Túlio (Titular da 1ª CCR), Wellington Luís de Sousa Bonfim (Suplente da 1ª CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá (Titular da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Coordenador da 4ª CCR) a partir do item 6, Mário José Gisi (Titular da 4ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR) a partir do item 3, Maria Hilda Marsiaj (Titular da 5ª CCR), Antonio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR), Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR) e Mário Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Alcides Martins (Titular da 3ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 4ª CCR), Darcy Santana Vitobello (Suplente da 4ª CCR), Marcelo Antonio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR), Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: 1) Aprovada a Ata da 2ª Sessão Ordinária de 2016. 2) A Presidente comunicou que o Conselheiro Eitel Santiago estava representando a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão em uma Audiência Pública na Câmara dos Deputados, e por esse motivo os processos de sua relatoria seriam apresentados pelo Conselheiro Suplente Wellington Bonfim, que suscitou a preliminar quanto à competência do Conselho Institucional para DIRIMIR CONFLITOS DE ATRIBUIÇÕES ENTRE MEMBROS LOTADOS EM UMA MESMA UNIDADE, vinculados a Câmaras distintas ou a uma das Câmaras e a PFDC, visto que, segundo o entendimento do Conselheiro Eitel Santiago, os conflitos de atribuições entre membro de uma mesma unidade devem ser solucionados pela própria unidade, observando as suas normas internas. A preliminar foi debatida e decidida no âmbito do item 3. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 3) **JF-RJ-INQ-0503817-21.2015.4.02.5101 (IPL Nº 0061/2015-5)**. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: ARIANE GUEBEL DE ALENCAR - 5º Ofício Criminal. Suscitado: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA - 3º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção. Relator(a): Dr(a) EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 5º Ofício Criminal (suscitante) e 3º Ofício do

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eitel Santiago de Brito Pereira', located at the bottom right of the page.

Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ. INSS. Concessão e recebimento de benefício previdenciário de nº 42/135.102.256-0, por Servidor do INSS. Suposta prática de crime de estelionato (art. 171, § 3º, do CP). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim: a) preliminarmente, reconheceu a atribuição do Conselho Institucional para dirimir conflitos de atribuições entre MEMBROS LOTADOS EM UMA MESMA UNIDADE, vinculados a Câmaras distintas ou a uma das Câmaras e a PFDC. b) conheceu do conflito e fixou atribuição do Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **4) 1.20.005.000110/2014-97.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT. Partes: Suscitante: GUILHERME ROCHA GOPFERT - 1º Ofício vinculado à 1ª CCR. Suscitado: PAULO TAEK KEUN RHEE - 2º Ofício vinculado à 5ª CCR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício, vinculado à 1ª CCR (suscitante) e 2º Ofício, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PRM/Rondonópolis/MT. Município de Rondonópolis/MT. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Convênio nº 201932/2011 (Termo de Compromisso PAC 202496/2012). Programa PROINFÂNCIA. Construção da creche no Jardim Ana Carla/Rondonópolis. Atraso nas obras. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, conheceu do conflito e fixou atribuição do 1º Ofício, vinculado à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante) para atuar no feito. **5) JF/SP-0008476-98.2014.4.03.6181-INQ (IPL Nº 2283/2013-2).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. Partes: Interessado: MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO. Interessado: 2A. CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 620ª Sessão Ordinária, em 11.5.2015. Não homologação da promoção de arquivamento (CPP, art. 28 c/c LC nº 75/93, art. 62-IV), com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. Importação de sementes da CANNABIS SATIVA. Remessa postal de encomenda oriunda da Holanda contendo 12(doze) semente de maconha. Crime previsto no art. 33, caput c/c art. 40, inciso I, da Lei nº 11.343/06. **Decisão:** Prosseguindo à deliberação de 10.8.2016, o Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Cláudia Sampaio Marques, deu provimento do recurso para reformar a decisão da 2ª CCR e homologar o arquivamento do feito. Acompanharam a divergência os Conselheiros Felício de Araújo Pontes Júnior, João Akira Omoto, Fátima Aparecida de Souza Borghi, Luiza Cristina Fonseca Frischeisen, Marcelo Antônio Muscogliati, Maria Hilda Marsiaj Pinto, Mônica Nicida Garcia, Franklin Rodrigues da Costa, Mário José Gisi e Ela Wiecko Volkmer de Castilho (11 votos); Vencidos os Conselheiros Mario Luiz Bonsaglia (Relator), Wellington Luis de Souza Bonfim, Valquíria Oliveira Quixadá Nunes (por sucessão ao Conselheiro Hugo Gueiros), Rogério de Paiva Navarro, Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho, José Elaeres Marques Teixeira, Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho e Denise Vinci Tulio (8 votos), que negavam provimento ao recurso e mantinham a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou a promoção de arquivamento do presente Inquérito Policial e designou outro membro do MPF para prosseguir na persecução penal. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **6) 1.30.001.000404/2015-93.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: FABIO MORAES DE ARAGAO - 31º Ofício da Educação. Suscitado: ANA CRISTINA BANDEIRA LINS - Ofício do Consumidor. Interessado: 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 31º Ofício da Educação



(suscitante) e Ofício do Consumidor (suscitado). Grupo IBMEC Educacional S.A/RJ. Cobrança abusiva de mensalidades. Inserção de cláusulas abusivas. Irregularidades: a) cobrança de 20% das matérias em dependência; b) não haver cobrança por crédito, e sim por semestre; c) cobrança por matérias eletivas. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Luis de S. Bonfim, conheceu do conflito e fixou atribuição do Ofício do Consumidor (suscitado), da PR/RJ, para atuar no feito. **7) 1.30.001.004504/2015-99.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES - 1º Ofício da Educação. Suscitado: MARIA CRISTINA MANELLA CORDEIRO – PRDC. Representante: LUAN DE SOUZA LUZ. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício da Educação (suscitante) e PRDC (suscitado), da PR/RJ. Universidade Veiga de Almeida. Suposta extinção unilateral de desconto a bolsistas nas mensalidades. Eventual prática abusiva. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da Decisão CIMPF proferida na 10ª Sessão Ordinária, em 9.12.2015. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do recurso (pedido de reconsideração) por ausência de previsão normativa. De ofício, reexaminou a matéria à luz de precedentes deste CIMPF (Procedimentos nº 1.30.001.000404/2015-93 e 1.30.001.005187/2015-28) e fixou a atribuição do Ofício vinculado à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitado) para atuar no feito. **8) JF-RJ-INQ-0511748-75.2015.4.02.5101 (IPL Nº 0658/2015).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: FABIO DE LUCCA SEGHESE - 21º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos, vinculado à 2ª CCR. Suscitado: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA - 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 21º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos, vinculado à 2ª CCR (suscitante), e 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ. “OPERAÇÃO ALCATEIA FLUMINENSE” - 2ª Fase. Delegacia da Receita Federal em Niterói/RJ. Conduta de Auditores Fiscais e de Empresário. Suposto esquema de corrupção, advocacia administrativa e fraude tributária. Indícios de enriquecimento ilícito, ocultação de bens. Crimes previstos no art. 1º e/ou art. 1º, § 1º I e II, e/ou art 1º, § 2º, I e III, da Lei nº 9.613/98. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 3º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **9) 1.25.000.003127/2015-41.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL. Partes: Suscitante: SILVANA MOCELLIN - 11º Ofício - Núcleo do Consumidor e Ordem Econômica da PR/RS. Suscitado: LUIS SERGIO LANGOWSKI - 3º Ofício Cível da PR/PR. Relator(a): Dr(a) EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 11º Ofício - Núcleo do Consumidor e Ordem Econômica da PR/RS (suscitante) e 3º Ofício Cível da PR/PR (suscitado). Superintendência de Seguros Privados-SUSEP. Comunicação de sinistro à empresa SABEMI Seguradora S.A., sediada em Porto Alegre/RS. Exigência abusiva de documentos médicos para pagamento de indenização devida de pecúlio por morte. Suposto prejuízo aos clientes. Conduta da SUSEP. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não conheceu do conflito, e determinou a remessa à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão para solução do conflito. **10) 1.00.000.007032/2016-56.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Suscitante: RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS - 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção-NCC. Suscitado: DANIELA MASSET VAZ - 19º Ofício Criminal - Especializado em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ



BONSAGLIA.

Assunto: Conflito de atribuições. 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção-NCC (suscitante) e 19º Ofício Criminal - Especializado em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro (suscitado), da PR/RJ. Organização criminosa. “Operação FURACÃO”. Exploração ilegal de “Máquinas Caça-Níqueis”. Cópia de peças 0501713-56.2015.4.02.5101 (IPL 0017-2015-DELEFIN) – SIGILOSO. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do Ofício Criminal vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **11) 1.33.000.002127/2015-51.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA. Partes: Suscitante: ROGER FABRE - 4º Ofício Criminal - 2ª CCR. Suscitado: DANIELE CARDOSO ESCOBAR - 6º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção - 5ª CCR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Conflito de atribuições. 4º Ofício Criminal - 2ª CCR (suscitante) e 6º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção - 5ª CCR (suscitado), da PR/SC. INSS. Estelionato previdenciário (art. 171, § 3º do CP) e inserção de documentos falsos em sistema informatizado da Administração Pública (srt. 313-A do CP), por Servidora do INSS. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 6º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/SC para atuar no feito. **12) JF-RJ-2011.51.01.811527-1-INQ (IPL Nº 0090/2011-11).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: ANDREA CARDOSO LEAO - 4º Ofício - Grupo de Controle Externo da Atividade Policial. Suscitado: MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER - 34º Ofício Criminal Temático - Lavagem de Dinheiro. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Conflito de atribuições. 4º Ofício - Grupo de Controle Externo da Atividade Policial (suscitante)-7ª CCR e 34º Ofício Criminal Temático - Lavagem de Dinheiro (suscitado)-2ª CCR, da PR/RJ. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores (art. 1º, incisos V e VII, da Lei nº 9.613/1998). Exploração de jogos ilegais. Conexão com a “Operação Furacão”. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 34º Ofício Criminal Temático - Lavagem de Dinheiro (suscitado), vinculado à 2ª CCR, da PR/RJ para atuar no feito. **13) 1.34.001.006866/2015-75.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO. Partes: Suscitante: JOSE ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA - 35º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção. Suscitado: ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA - 37º Ofício do Grupo II - Patrimônio Público e Social. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Conflito de atribuições. 35º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante) e 37º Ofício do Grupo II - Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/SP. Concursos Público. AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.-AMAZUL. Processo Seletivo Simplificado - Temporário PSS nº 2/2015. Supostas irregularidades questionadas: curto prazo para inscrições; e se as atividades dos Cargos 304-Engenheiro Elétrico "C" e 306-Engenheiro Elétrico "E" não poderiam ser executadas por Engenheiros de Automação; critério de pontuação. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 35º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante), da PR/SP para atuar no feito. **14) 1.22.000.000087/2016-78.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: ANGELO GIARDINI DE OLIVEIRA - 11º Ofício do Núcleo Criminal. Suscitado: LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA -

21º Ofício do Núcleo de Tutela do Patrimônio Público. Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINA GERAIS. Representado: VERÔNICA APARECIDA DE MELO OLIVEIRA E OUTROS. Relator(a): Dr(a) VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES. Assunto: Conflito de atribuições. 11º Ofício do Núcleo Criminal (suscitante) e 21º Ofício do Núcleo de Tutela do Patrimônio Público (suscitado), da PR/MG. Município de Senador Modestino Gonçalves/MG. Programa Bolsa Família. Supostas irregularidades na percepção do benefício por servidores públicos e cidadãos que teriam vínculos com servidores municipais. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Ofício da PR/MG, vinculado à 5ª CCR para atuar no feito. **15) 1.26.000.003144/2015-41.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO/GOIANA. Partes: Interessado: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 457ª Sessão Ordinária, em 22.2.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o prosseguimento no âmbito do MPF. Municípios de Paudalho/PE e Carpina/PE. Notícia da queimada de palha de cana-de-açúcar em propriedades particulares. Prejuízos à população. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **16) 1.34.024.000054/2010-43.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA. Partes: Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: CARLOS ALBERTO DOS RIOS JUNIOR. Representado: ASSOCIAÇÃO RERGIONAL DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REFORMA AGRÁRIA-ARCAR. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 884ª Sessão Ordinária, em 21.10.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para análise dos fatos sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa. INCRA. Associação Regional de Cooperativa Agrícola da Reforma Agrária-ARCOR, no Município de Iaras/SP. Projeto de assentamento "Zumbi dos Palmares". Convênios nº 30.000/2007 e nº 17.000/2007. Particular equiparado a agente público. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª CCR que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno à origem para análise dos fatos sob a ótica da Lei de Improbidade Administrativa. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **17) 1.25.000.001189/2015-18.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA. Partes: Interessado: JOSE SOARES FRISCH. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: LEONARDO MEIRA DE ANDRADE - FUNDAÇÃO GAUCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Relator(a): Dr(a) EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 622ª Sessão Ordinária, em 22.06.2015. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. Crime de uso indevido de sigla (CP, art. 296, § 1º, III). Falsificação de selo ou sinal público. Sociedade empresária de recursos humanos. Oferta de vagas de empregos. Exercício de atividade semelhante a órgão público federal (Sistema Nacional de Emprego). Utilização de sigla SINE como nome fantasia e domínio em página da web. Confusões cotidiana aos cidadãos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Bonfim, negou provimento ao Recurso e manteve a decisão da 2ª



Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução penal. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **18) DPF/EPA-00414/2014-INQ (7092-94.2014.4.01.3000)**. Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ACRE. Partes: Interessado: LUIZ GUSTAVO MANTOVANI. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MONICA NICIDA GARCIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 640ª Sessão Ordinária, em 4.4.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir à persecução penal. Suposta prática de crimes contra os índios (Lei 6001/73, art. 58, III). Propiciar a aquisição e uso de bebidas alcoólicas (tampa azul, cerveja e cachaça) entre índios não integrados. Etnias Kulina e Kaxinawá habitantes da região de Santa Rosa do Purus/AC. **Decisão:** Após o voto da Relatora pelo provimento do recurso, para reformar a decisão proferida pela 2ª CCR/MPF e homologar o arquivamento do inquérito, pediu vista o Conselheiro Antônio Carlos Alpino Bigonha. Aguardam os demais.

19) 1.18.000.001837/2011-47. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA. Partes: Interessado: LEA BATISTA DE OLIVEIRA. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 16ª Sessão Extraordinária, em 9.6.2014. Não homologação da promoção de arquivamento, com retorno à origem, para providências, observado o princípio da independência funcional. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO. Processo seletivo. Admissão de estagiários. Ausência de especificação das regras adotadas na seleção dos candidatos. Possível ofensa aos princípios que regem a administração pública. **Decisão:** Após o voto da Relatora pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou a promoção de arquivamento, pediu vista a Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Aguardam os demais.

20) DPF/AM-00959/2013-INQ. Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS. Partes: Interessado: EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 638ª Sessão Ordinária, em 16.3.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir na persecução criminal. IBAMA. Empresa ODAIR RUSCH-ME. Inserção de informações falsas ao Sistema Documento de Origem Florestal-DOF. Lei nº 9.605/98, art. 69-A; CP, art. 299. Informações que viabilizam a movimentação interestadual ou internacional de produtos florestais. Supostas fraudes cometidas por empresas madeireiras localizadas no Estado do Amazonas. Interesse federal. **Decisão:** Após o voto da Relatora pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração da decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão proferida na 638ª Sessão Ordinária, em 16.3.2016, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pediu vista o Conselheiro Mário José Gisi. Aguardam os demais.

21) JF-RJ-0511805-93.2015.4.02.5101-INQ (IPL Nº 0648/2015). Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA - 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção. Suscitado: MARCELLO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER - 34º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção (suscitante), vinculado à 5ª CCR e 34º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos (suscitado), vinculado à 2ª




CCR. “OPERAÇÃO ALCATEIA FLUMINENSE”. - Delegacia da Receita Federal em Niterói/RJ. Auditor Fiscal. Ocultação de bens. Crimes previstos no art. 1º e/ou art. 1º, § 1º I e II, e/ou art 1º, § 2º, I e III, da Lei nº 9.613/98. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante), da PR/RJ para atuar no feito. **22) JF-RJ-0511746-08.2015.4.02.5101-INQ (IPL Nº 0655/2015).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: CARMEN SANTANNA - 10º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos, vinculado à 2ª CCR. Suscitado: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA - 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 10º Ofício - Ofícios Criminais Temáticos, vinculado à 2ª CCR (suscitante), e 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/RJ. “OPERAÇÃO ALCATEIA FLUMINENSE” - 2ª Fase. Delegacia da Receita Federal em Niterói/RJ. Conduta de Auditores Fiscais e de Empresário. Suposto esquema de corrupção, advocacia administrativa e fraude tributária. Índícios de enriquecimento ilícito, ocultação de bens. Crimes previstos no art. 1º e/ou art. 1º, § 1º I e II, e/ou art 1º, § 2º, I e III, da Lei nº 9.613/98. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou atribuição do 3º Ofício - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **23) 1.18.000.001702/2012-62.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA. Partes: Suscitante: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: LEA BATISTA DE OLIVEIRA. Representante: LEONARDO DIAS DE QUEIROZ. Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Relator(a): Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN. Assunto: Conflito de atribuições. 5ª CCR (suscitante) e 1ª CCR (suscitada). Caixa Econômica Federal-CEF. Terceirização nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em detrimento de candidatos aprovados no concurso público. Processo com promoção de arquivamento. **Decisão:** Após o voto da Relatora pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pela improcedência do conflito negativo de atribuições, declarando-se a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (suscitante), divergiu a Conselheira Maria Hilda, que reconheceu a atribuição da 1ª CCR (suscitada), caso seja constatada a improbidade, encaminhe-se à 5ª CCR. A Conselheira Mônica Nicida Garcia acompanhou a Relatora. Os Conselheiros Wellington Luis de S. Bonfim, Rogério de Paiva Navarro, Antônio Carlos Alpino Bigonha e Juliano Baiocchi V. de Carvalho acompanharam a Conselheira Maria Hilda. Pediu vista a Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Aguardam os demais. **24)** Questões de Coordenação suscitadas pela Conselheira Maria Hilda, a fim de o Conselho verificar a possibilidade de: 1) consolidar os entendimentos e emitir enunciado; 2) convocar um colega para auxiliar nos trabalhos, a exemplo das Câmaras de Coordenação e Revisão; e 3) formular pedido à administração, em termos de uma moção, solicitando apoio administrativo para ter uma produção mais agilizada, proporcionando aos colegas de 1ª e 2ª instância maior segurança com relação às decisões adotadas pelo colegiado. O Conselheiro Mario Bonsaglia sugeriu a adoção do critério de destaque durante as sessões de julgamento; e a Conselheira Luiza Cristina propôs a inclusão das ementas na pauta para facilitar os destaques. Após os debates, o Conselho, a unanimidade, decidiu solicitar o acréscimo de um Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito e de dois Técnicos do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração para auxiliarem os membros do Colegiado, ressaltando que atualmente o CIMPF funciona apenas com dois servidores lotados no

Conselho Superior. **25) 1.25.000.003199/2011-64.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA – PARANA. Partes: Suscitante: RENITA CUNHA KRAVETZ - 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção. Suscitado: JOSE SOARES FRISCH - 10º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. 5º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção (suscitante) e 10º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/PR. Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 905ª Sessão Ordinária em 20.4.2016. Reconhecimento da atribuição do 10º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção (suscitado) para atuar no feito. Conselho Regional de Enfermagem do Paraná-COREN/PR. Suposta prática de atos de improbidade administrativa. Apenso: 1.25.000.002570/2011-71 (SIGILOS) **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, decidiu pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República (art. 49, VIII, da LC nº 75/93). **26) 1.12.000.000895/2015-09.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAPÁ. Partes: Suscitante: FILIPE PESSOA DE LUCENA – MPF – PR/AP. Suscitado: CHRISTIE DAMASCENO GIRÃO - PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MPE/AP. Representante: MARCIO DOS SANTOS BATISTA E OUTROS. Representado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ. Relator(a): Dr(a) MARIA HILDA MARSIAJ PINTO. Assunto: Conflito de atribuições. Ministério Público Federal - PR/AP (suscitante) e Ministério Público do Estado do Amapá - MPE/AP (suscitado). Secretaria de Estado de Administração do Amapá-SEED. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC. Organização e execução do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva de BOLSISTAS para a função de ORIENTADOR e SUPERVISOR DE CURSO, realizado em 2015. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, decidiu pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República para resolução do conflito de atribuições (precedente fixado pela ACO 1.394/RN). A Sessão foi encerrada às 12h35.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 8 de 03/03/2017



Maria José de Sousa Mota
Técnico do MPU/Apoio Técnico-
Administrativo/Administração
Matr. 17498 - PGR